

ACÓRDÃO N. 42.209

Processo n.: 201602116-00 de 03/02/2016
Natureza: Aposentadoria
Origem: Instituto de Previdência do Município
Município: São Sebastião da Boa Vista - PA
Interessada: Ruth de Souza Paixão
Responsável: Maria Cristina Oliveira Lopes - Presidente
Procuradora: Elisabeth Massoud Salame da Silva
Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa

EMENTA: PESSOAL. APOSENTADORIA. INGRESSO DA PRIMEIRA PORTARIA EM 21/01/2016. AUSÊNCIA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL. CONTROLE DE LEGALIDADE. PRAZO CONTADO A PARTIR DA CONCESSÃO INICIAL DE APOSENTADORIA. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. TEMA 445 DO STF (RE n.º 636.553/RS). REGISTRO TÁCITO.

1. O transcurso de mais de cinco anos desde a chegada do processo aos Tribunais de Contas sem o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, resulta no registro tácito do ato, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, conforme entendimento fixado pelo STF (RE n.º 636.553/RS), no tema 445.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020, com alterações do Ato nº. 26/2022), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator que passam a integrar esta decisão:

I - Considerar registrada tacitamente a Portaria n. 015/2017 de 02/05/2017 que, retificando a Portaria n. 004/2016, concede aposentadoria voluntária a Ruth de Souza Brandão, no cargo de Servente, com proventos integrais no valor de R\$1.626,02 (mil seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos), com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Sessão Eletrônica da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 06 a 08 de março de 2023

LUIS DANIEL LAVAREDA
REIS JUNIOR:19808984215
Assinado de forma digital por LUIS DANIEL LAVAREDA REIS
JUNIOR:19808984215
Dados: 2023.03.15 14:49:20 -03'00'

JOSE ALEXANDRE DA CUNHA
PESSOA:04817044268
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE DA CUNHA
PESSOA:04817044268

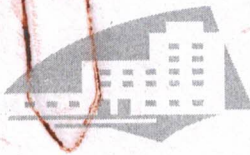
Conselheiro **Daniel Lavareda**

Conselheiro Substituto **José Alexandre Cunha Pessoa**

Presidente da Sessão

Relator

Participantes: Conselheiro Cezar Colares, Conselheiras Substitutas Adriana Oliveira e Márcia Costa e a Representante do Ministério Público de Contas, SubProcuradora Erika Paraense.



02/03/2017

**- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Portaria n.º 015/2017 GP/FUNPREVSSBV datada de 02 de Maio de 2017.

RETIFICAR a PORTARIA n.º 004/2016 que concede Aposentadoria por Invalidez a Servidora Municipal **RUTH DE SOUZA PAIXÃO** que ocupa o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

A Ilma. Sra. **MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal n.º 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR A PORTARIA n.º 004/2016 datada de 21 de Janeiro de 2016 que concede Aposentadoria por Invalidez para conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** conforme descrito abaixo:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir desta data de acordo com o disposto no **Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03** e no art. 30 caput e III da Lei Municipal n.º 154/2006, de 11 de dezembro de 2006, – (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências) a servidora municipal **RUTH DE SOUZA PAIXÃO**, no cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, devidamente inscrita no CPF n.º 934.828.842-34 e portadora da Carteira de Identidade/ RG n.º 2626790 PC/PA, da seguinte maneira:

Art. 3º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos dos §§2º e 3.º do art. 40 e Artigo 1º da Lei n.º 10887/04 correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida pelo servidor como efetiva e na ativa e que serão pagos mensalmente pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista/FUNPREVSSBV.

Art. 4º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

a) **PROVENTO MENSAL** – Correspondente ao valor de **RS 1.222,57** (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

b) **VANTAGEM: ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO:** Percentual igual a 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) sobre o salário base, com fundamento legal no Art. 84, I e parágrafo único e Art. 85 da Lei 102/2003 de 23/05/2003 = **RS 403, 45** (Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).



- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA

TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER =R\$1.626,02 (Um Mil, Seiscentos e Vinte Seis Reais e Dois Centavos).

Art. 5º - A presente Aposentadoria integral tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

a) Para concessão do benefício: **Art. 6.º** da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30 caput e inciso III da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências),

b) Para concessão de vantagens que integram o provento: **Adicional de Tempo de Serviço** de acordo com o disposto no Art. 84, I parágrafo único e 85 da Lei n.º 102/2003 de 23/05/2003 (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São Sebastião da Boa Vista).

§ 1º A revisão dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Boa Vista, 02 de Maio de 2017.

Maria Cristina Oliveira Lopes

CPF: N° 431.479.172-15

Presidente do FUNPREVSSBV

MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES

Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista